

## TERMO DE PARCERIA Nº 002/2023

### TERMO DE PARCERIA PARA DESCONTO INSTITUCIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/DF, SOB CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

De um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ nº 00.113.035/0001-37, com sede em Brasília-DF, no SHCS CR Quadra 505, Bloco "C", Loja 45, CEP 70.350-530, por seu Presidente, Contador **Alberto Milhomem Barbosa**, doravante denominado **CRCDF**;

E de outro, **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/DF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.275.413/0001-30, com sede em Brasília-DF, na SEPS 709/909, Bloco D, Edifício FAPE, 3º andar, Asa Sul, CEP 70.390-089, neste ato por seu Presidente, Sr. **Fernando Cezar Ribeiro**, doravante denominada **PARCEIRA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Termo de Parceria (doravante denominado **TERMO**), conforme cláusulas e condições que se seguem.

#### 1. OBJETO

**1.1** O presente TERMO tem como objeto o estabelecimento de Parceria entre as Partes para disponibilização, pela PARCEIRA, de cursos, treinamentos, palestras e eventos presenciais e/ou à distância de forma **gratuita** para os profissionais registrados no CRCDF e seus dependentes, bem como para os funcionários do CRCDF e seus dependentes (doravante denominados BENEFICIÁRIOS) que comprovem sua regularidade e adimplência junto ao CRCDF.

**1.2** Para a obtenção do referido benefício, os BENEFICIÁRIOS deverão comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao CRCDF, mediante apresentação à PARCEIRA de certidão de regularidade profissional fornecida pelo CRCDF.

**1.3** A comprovação da regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da Celebração do Contrato entre os BENEFICIÁRIOS e a PARCEIRA e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação de Certidão atualizada.

#### 2. DESPESAS E PAGAMENTO

**2.1** Os possíveis pagamentos de valores devidos à PARCEIRA serão efetuados diretamente pelos BENEFICIÁRIOS, nos termos ajustados no Contrato que vierem a firmar.

**2.2** O CRCDF não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos BENEFICIÁRIOS, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a PARCEIRA.



**2.3** Os benefícios serão oferecidos pela PARCEIRA por mera liberalidade, não havendo para o CRCDF qualquer expectativa de remuneração decorrente presente TERMO, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre PARCEIRA e CRCDF.

### **3. OBRIGAÇÕES**

**3.1** Além do disposto no Edital De Chamamento Público nº 003/2021 são obrigações da PARCEIRA durante a vigência deste TERMO:

- a) Conceder aos BENEFICIÁRIOS que atenderem ao disposto no item 1.2 a **gratuidade** prevista na Cláusula Primeira;
- b) Não utilizar a marca ou o nome do CRCDF, sob qualquer pretexto, sem que haja prévia e expressa autorização deste;
- c) Fornecer, ao CRCDF e aos BENEFICIÁRIOS, todas as informações e esclarecimentos referentes aos seus serviços e benefícios decorrentes deste TERMO;
- d) Enviar toda e qualquer correspondência e/ou cobrança diretamente aos BENEFICIÁRIOS;
- e) Enviar anualmente ao CRCDF e/ou sempre que solicitado, relação de BENEFICIÁRIOS deste Termo; e,
- f) Fornecer ao CRCDF 02 (duas) bolsas no valor de 100% (cem por cento) dos cursos a serem utilizadas a critério da Presidência do CRCDF.

**3.2** Além do disposto no Edital De Chamamento Público nº 003/2021, são obrigações do CRCDF durante a vigência deste TERMO:

- a) Divulgar em seu site institucional mensalmente, no Boletim específico de parcerias, os serviços e descontos relacionados a este TERMO; e,
- b) Emitir a certidão de regularidade profissional dos BENEFICIÁRIOS, para o fim de concessão dos benefícios pela PARCEIRA.

### **4. VIGÊNCIA**

**4.1** O presente TERMO vigorará até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do edital de chamamento público.

**4.2** Não obstante o disposto no item anterior, qualquer das Partes poderá denunciar o presente TERMO mediante envio de comunicação escrita à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação seja a que título for.

**4.3** Os descontos oferecidos pela PARCEIRA serão mantidos até o término do semestre em vigor, no momento da apresentação da denúncia contratual para o término antecipado do presente instrumento.

### **5. RESCISÃO**

**5.1** O presente TERMO será considerado automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste TERMO, não sanado no prazo que for atribuído à Parte infratora pela Parte inocente;
- b) Caso ocorra falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou recuperação judicial, requerida, homologada ou decretada da Parte infratora; e,



c) Impossibilidade de cumprimento das obrigações em decorrência de força maior ou caso fortuito, caso essa impossibilidade persista por prazo superior a 90 (noventa) dias.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1** O presente TERMO não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, de representação ou de responsabilidade entre o CRCDF e a PARCEIRA, respondendo cada Parte pelo cumprimento da respectiva legislação tributária, previdenciária e trabalhista aplicável à sua atividade.

**6.2** Nenhuma das Partes poderá ceder total ou parcialmente ou de qualquer forma transferir, direta ou indiretamente, os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

**6.3** O não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou mesmo na legislação aplicável, será tido com ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação à outra Parte.

**6.4** Os descontos previstos neste TERMO são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos cursos.

## 7. FORO

**7.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente TERMO, as Partes elegem o Foro Federal de Brasília/DF, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Brasília-DF, 25 de julho de 2023.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**  
Contador Alberto Milhomem Barbosa – Presidente

**SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/DF**  
Sr. Fernando Cezar Ribeiro – Presidente




# Parceria 002-2023 - SERVICO NACIONAL DE AP RENDIZAGEM RURAL SENAR ARDF.PDF

Documento número 531587c8-da15-4a81-8309-cfec9ef4b684



## Assinaturas

 Fernando Cezar Ribeiro  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 186.235.82.85:14827 / Geolocalização: -15.703806,  
-47.912842

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: 01 Agosto 2023, 10:39:28

E-mail: presidencia@senardf.org.br

ZapSign Token: 853a3b40-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-12409a0103be



Assinatura de Fernando Cezar Ribeiro

 Alberto Milhomem Barbosa  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

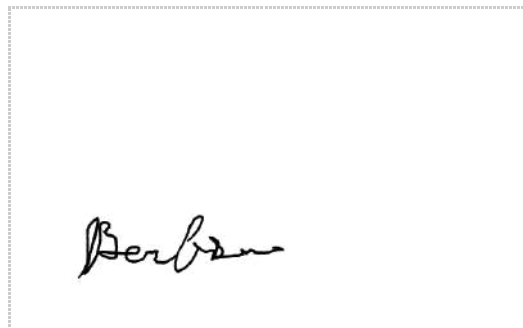
IP: 186.195.37.195:49460 / Geolocalização: -15.799200,  
-47.903000

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0  
Safari/537.36 Edg/115.0.1901.188

Data e hora: 03 Agosto 2023, 17:22:28

E-mail: cursoseeventos@crcdf.org.br

ZapSign Token: 1e0cecb8-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-193369f8ddf9



Assinatura de Alberto Milhomem Barbosa



Hash do documento original (SHA256):  
e01dbca13b74bf15577814af01cfbfc15a641670f29cda93baef526398ff9a92

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=531587c8-da15-4a81-8309-cfec9ef4b684>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 531587c8-da15-4a81-8309-cfec9ef4b684, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)